

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 12 de Agosto de 2022, de número 4.045, está disponível.

Baixar edição

12/08/22

4.045



(/mt/amm/edicoes/)

 Todas edições
 (/mt/amm/edicoes/)


(/mt/amm/publicacoes/)

 Todas publicações
 (/mt/amm/publicacoes/)


Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Setembro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Revoga os dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam revogados em todos os seus termos e para todos os efeitos o §2º e sua alínea “a”, Art. 1º da Lei Complementar nº 027/2011.

Art. 2º. Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Inciso III, Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993.



Covid-19



Acesso do usuário

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Art. 3º. Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Art. 72 da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 4º. Fica revogada em todos os seus termos e para todos os efeitos a Lei Complementar nº 025/2011.

Art. 5º. Os valores residuais do Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos anteriores a criação das respectivas carreiras, será convertido em Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Parágrafo único. A Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, referenciada no *caput* deste artigo será atualizada com base nos percentuais aplicados a Revisão Geral Anual – RGA.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o §2º e sua alínea “a” do Art. 1º da Lei Complementar nº 027/2011, o Inciso III do Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993, Art. 72 da Lei Complementar nº 001/1993 e a Lei Complementar nº 025/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público
(/mt/amm/publicacoes/?
q=Edital+de+concurso+público)

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)

Todas as edições do jornal
(/mt/amm/edicoes/)

Normas
Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador
(<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2
(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hic)

Comissão de licitação
(/mt/amm/publicacoes/

q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo

(/mt/amm/publicacoes/?

q=Processo+seletivo)



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso



(<http://www.amm.org.br/>)

completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF

(<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)